

## **Regulamento Prémio Professor José Tribolet para a Inovação Digital no Ensino, powered by Deloitte**

### Artigo 1.º

#### (Objeto)

1. O presente regulamento estabelece as condições de atribuição de um prémio anual, aprovado pelo Presidente do Instituto Superior Técnico ao abrigo da alínea u) do n.º 4 do artigo 13.º dos Estatutos do IST, para a Inovação Digital no Ensino, atribuído pela Deloitte Technology, S.A., adiante designada por "Deloitte", como forma de promover o desenvolvimento, a implementação e a utilização de novas tecnologias, ferramentas e metodologias digitais no ensino da engenharia em Portugal, nomeadamente no Instituto Superior Técnico, doravante "Técnico", de acordo com o protocolo estabelecido a 19 de dezembro de 2023.
2. O prémio será designado por "Prémio Professor José Tribolet para a Inovação Digital no Ensino, powered by Deloitte".

### Artigo 2.º

#### (Destinatários e condições de candidatura)

O Prémio Professor José Tribolet para a Inovação Digital no Ensino, powered by Deloitte destina-se a galardoar anualmente o(a) docente/investigador(a) ou a equipa de docentes/investigadores do Técnico que se tenha destacado pela utilização e/ou desenvolvimento de soluções digitais inovadoras e da sua implementação no ensino, adiante designado por PREMIADO(A).

### Artigo 3.º

#### (Processo de candidaturas)

1. Anualmente será definido um período de candidaturas durante os quais os(as) docentes/investigadores ou a equipa de docentes/investigadores do Técnico poderão submeter uma candidatura. As candidaturas devem ser apresentadas dentro dos prazos estabelecidos em cada edital.
2. As candidaturas ao Prémio deverão ser formalizadas através da submissão de um formulário online publicado em edital anual, submetido pelo(a) próprio(a), ou por um representante da equipa se for o caso, ou ainda através de propostas por terceiros, desde que nela se inclua uma maioria de estudantes, docentes, investigadores ou não docentes do Técnico. O preenchimento do formulário

deverá ser acompanhado dos elementos que sejam considerados relevantes para a apreciação dos trabalhos.

3. O formulário deve incluir a descrição da solução/produto pedagógico implementado, a identificação das unidades curriculares em que foi implementado, número de estudantes expostos, uma análise do impacto da sua utilização, como por exemplo, na satisfação e sucesso académico dos estudantes e na imagem do Técnico, assim como a identificação do(a) docente/investigador(a) ou a equipa de docentes/investigadores.

#### Artigo 4.º

##### (Critérios de seleção)

1. Após a receção das candidaturas, as mesmas serão analisadas pelos membros do júri, que decidirá sobre a atribuição do prémio com base na inovação, relevância, efeito multiplicador e impacto da solução/produto pedagógico.
2. O júri pode solicitar esclarecimentos adicionais aos(às) candidatos(as) e sempre que solicitado, os candidatos devem disponibilizar informação e documentação complementar.
3. Se as candidaturas não satisfizerem as condições mínimas de qualidade e inovação exigidas pelo mesmo, o júri pode decidir não atribuir o prémio.
4. Após a análise das candidaturas e decisão do júri, deverá ser elaborada uma ata com os resultados.
5. O(a) vencedor(a) do prémio (ou a equipa) será galardoado(a) numa sessão pública onde fará uma intervenção sobre a solução digital e a sua implementação.
6. Da decisão do júri não poderá haver recurso.

#### Artigo 5.º

##### (Valor do Prémio)

O prémio monetário engloba as seguintes componentes:

- a) Prémio monetário a entregar ao(à) PREMIADO(A), no valor de 3.500,00 EUR (três mil e quinhentos Euros);
- b) Doação para a melhoria da qualidade de ensino, no valor de 1.000,00 EUR (mil Euros), a qual será entregue ao Conselho Pedagógico.

## Artigo 6.º

### (Divulgação e Cerimónia de Atribuição do Prémio de Mérito Académico)

1. O Técnico fará a divulgação do prémio e da respetiva cerimónia de atribuição pelos seus canais habituais, fazendo referência à Deloitte, se para tal for autorizado.
2. A Deloitte poderá fazer a divulgação do prémio desde que inclua as necessárias referências ao Técnico e obtenha a aprovação deste para os materiais promocionais que utilizar.
3. O prémio de mérito académico será entregue ao(à) PREMIADO(A), em conjunto com um diploma, referente a essa distinção, numa cerimónia pública que terá lugar, preferencialmente, nas instalações do Técnico.
4. A cerimónia pública terá a presença do Presidente do Técnico, ou de um seu representante, bem como de um representante da Deloitte.

## Artigo 7.º

### (Confidencialidade e tratamento de dados pessoais)

1. A Deloitte e o Técnico, bem como as pessoas por estes nomeadas, que tenham acesso a informação pessoal e académica dos candidatos, obrigam-se a manter a sua confidencialidade e comprometem-se a utilizar a informação exclusivamente para o processo de seleção do(a) PREMIADO(A).
2. Ao aceitar participar na atribuição deste prémio, o(a) PREMIADO(A) aceita que os seus dados pessoais sejam utilizados pelo Técnico para efeitos de processamento de prémio e estatísticas diretamente ligadas à iniciativa.
3. No âmbito da presente iniciativa, o(a) PREMIADO(A) compromete-se a estar presente na cerimónia pública e aceita que sejam recolhidas imagem de vídeo e fotografia, bem como testemunhos que serão utilizados única e exclusivamente na promoção da iniciativa, no website e redes sociais tanto da Deloitte, como do Técnico.

## Artigo 8.º

### (Constituição do Júri)

1. O Júri do Prémio será composto por membros da Deloitte e do Técnico, de modo que estes disponham da maioria dos votos, até um máximo de 9 membros no total.
2. O Júri deverá ser composto por:
  - Presidente do Instituto Superior Técnico
  - Presidente do Conselho Pedagógico do Técnico
  - Presidente do Conselho Científico do Técnico

- Vice-Presidente dos Estudantes do Conselho Pedagógico do Técnico
- Presidente da Associação dos Estudantes do Técnico
- 1 vogal nomeado anualmente pelo Presidente do Técnico
- 3 Representantes da Deloitte, a designar oportunamente.

#### Artigo 9.º

##### (Propriedade Intelectual)

1. Pela presente iniciativa, nenhum dos envolvidos cede, temporária ou definitivamente, os direitos de propriedade intelectual, de autor ou de propriedade industrial, dos quais sejam proprietárias ou titulares à data.
2. O(a) PREMIADO(A) declara e garante que os projetos/trabalhos, bem como todos os conteúdos apresentados, são da sua própria autoria, não sendo qualquer elemento suscetível de ferir direitos de propriedade intelectual de terceiros.

#### Artigo 10.º

##### (Exclusão)

O incumprimento de qualquer disposição do presente regulamento, bem como a violação de qualquer disposição legal aplicável, levará à exclusão da participação do(a) PREMIADO(A) em causa no prémio.

#### Artigo 11.º

##### (Lei Aplicável)

O presente regulamento rege-se pela lei portuguesa. Para resolução de qualquer questão emergente da violação ou interpretação do presente regulamento, é competente exclusivamente o Tribunal da Comarca de Lisboa.

#### Artigo 12.º

##### Prazos, júri, formulário e divulgação

1. Os prazos, a constituição do júri e o link do formulário para submissão de candidatura, na edição do concurso em cada ano letivo, serão determinados por despacho do Presidente do Técnico, ouvido o Conselho Pedagógico do Técnico.
2. A divulgação da edição anual do prémio previsto no presente regulamento será realizada através da página de internet do Técnico e outros meios considerados adequados.

Lisboa, 25 de novembro de 2024